GOOD KARMA FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 41.132.860/0001-66

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS MEDIANTE CONSULTA FORMAL

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º e 23º andares, conjuntos 221, 222, 223, 224, 231, 232, 233, e 234, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **GOOD KARMA FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.132.860/0001-66 ("Fundo"), em conjunto com a gestora do Fundo, a **JUST CLIMATE LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.454.389/0001-80 ("Gestora" e, quando em conjunto e indistintamente com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), vem, pelo presente edital de convocação ("Edital"), convocar os cotistas do Fundo ("Cotistas") para se manifestarem, por meio eletrônico, a respeito das matérias abaixo indicadas, nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), nos termos abaixo:

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: 10 (dez) dias, contados da data de recebimento do presente Edital. Desse modo, a manifestação de voto deverá ser enviada até o dia **08 de dezembro de 2025, às 23:59 horas**.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES: A Gestora presta os seguintes esclarecimentos quanto às matérias constantes na ordem do dia da assembleia geral de Cotistas ora convocada:

O Fundo é composto por uma Classe Única, dividida entre a Subclasse A, Subclasse B e Subclasse C. A Subclasse C possui um único Cotista organizado como um veículo de investimento ("Cotista Subclasse C") que, por sua vez, possui outros investidores indiretos da Classe ("Cotistas Indiretos").

Em 28 de julho de 2025, a Administradora realizou uma chamada de capital para todos os Cotistas, inclusive o Cotista Subclasse C ("Chamada de Capital"), cujo prazo para integralização e capital a ser integralizado foram devidamente detalhados nos termos da Chamada de Capital e em observância ao compromisso de investimento celebrado por cada Cotista.

Em virtude do exercício do direito de excusa (conforme previsto nos documentos organizacionais do Cotista Subclasse C) por parte de determinado(s) Cotista(s) Indireto(s) com relação a determinados ativos objeto da Chamada de Capital realizada, o Cotista Subclasse C não integralizou a totalidade do valor por ele devido no prazo estipulado, restando um valor a integralizar de R$ 1.620.895,67 (um milhão, seiscentos e vinte mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) ("Capital Não Integralizado").

Como a Chamada de Capital deveria ter sido realizada considerando o potencial exercício do direito de excusa, o Cotista Subclasse C solicitou, voluntariamente, que o Capital Não Integralizado seja desconsiderado para fins da Chamada de Capital, de forma que a participação do Cotista Subclasse C no Capital Integralizado seja proporcionalmente reduzida com relação aos demais Cotistas de forma pro rata ao Capital Não Integralizado. O Cotista Subclasse C seria consequentemente diluído em relação ao Capital Integralizado da Classe, não resultando em quaisquer efeitos econômicos sobre o Capital Integralizado.

Considerando a solicitação acima, os Prestadores de Serviços Essenciais submetem à deliberação dos Cotistas a dispensa da obrigação de integralização do Capital Não Integralizado, bem como a autorização para que a Administradora não proceda com os procedimentos previstos no Regulamento diante da inadimplência do Cotista Subclasse C, entre outros itens indicados na ordem do dia.

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA: Observada a segregação entre as matérias submetidas à totalidade dos Cotistas e apenas aos Cotistas Subclasse A e Cotistas Subclasse B, deliberação sobre as matérias a seguir:

(i) Aprovar as demonstrações financeiras auditadas do Fundo, acompanhadas do relatório dos auditores independentes (**Anexo I**), referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2025.

(ii) Aprovar a diluição da participação do Cotista Subclasse C no Capital Integralizado da Classe, de forma proporcional ao valor correspondente ao Capital Não Integralizado, de forma que **(a)** a Chamada de Capital seja considerada como realizada em montante inferior ao originalmente atribuído ao referido Cotista, e, consequentemente, sua participação no Capital Integralizado seja proporcionalmente reduzida face à participação dos demais Cotistas, sendo certo que tal aprovação não acarretará quaisquer efeitos econômicos sobre o Capital Integralizado, e **(b)** a aprovação da presente matéria implica na autorização para a realização de todos os registros necessários e/ou assinatura de todos os documentos pertinentes por parte dos Prestadores de Serviços Essenciais para a implementação da deliberação, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

(iii) Autorizar a Administradora a não tomar as providências e/ou aplicar as penalidades

previstas no item 6.12 do Anexo I do Regulamento ao Cotista Subclasse C diante do inadimplemento do Capital Não Integralizado.

(iv) Aprovar a orientação de voto da Gestora para que esta vote favoravelmente em nome do Fundo, sem ressalvas, na Assembleia de Cotistas do Fundo Investido que deliberará por:

*(i) aprovar as demonstrações financeiras auditadas do Fundo, acompanhadas do relatório dos auditores independentes (**Anexo I**), referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2025, sendo certo que a aprovação desta matéria implicará na autorização para a Administradora tomar as providências e praticar todos os atos necessários para a implementação da deliberação*."

QUÓRUM: As deliberações das matérias da Ordem do Dia estão sujeitas aos seguintes quóruns, excluídos nos respectivos casos os votos conflitados ou impedidos, nos termos da regulamentação vigente:

- **Item "(i)"**: Maioria simples das Cotas subscritas presentes.
- **Item "(iii)"**: 50% + 1 das Cotas subscritas, com a exclusão da Subclasse C do cômputo de votos, em razão de impedimento de voto nesta matéria.
- **Item "(iii)"**: 50% + 1 das Cotas subscritas.
- **Item "(iv)"**: Maioria simples das Cotas subscritas presentes.

ESCLARECIMENTOS: De acordo com o item 3.2 da parte geral do Regulamento, as demonstrações contábeis do Fundo cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada, como o refletido no Anexo I, podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia geral não seja instalada em virtude de não comparecimento dos Cotistas.

O Cotista Subclasse C não poderá votar no item "(iii)" da presente Assembleia Geral por determinação do Art. 78, inciso IV, da Resolução CVM 175, tendo em vista o potencial conflito de interesses resultante da não aplicação das penalidades de cotista inadimplente frente ao Capital Não Integralizado. Por esse motivo, as Cotas Subclasse C serão excluídas do cômputo dos votos para fins de verificação do quórum de aprovação.

Os documentos pertinentes e necessários ao exercício do direito do voto, se houver, encontram-se anexos ao presente Edital.

Os termos e expressões utilizados neste Edital em letra maiúscula, no singular ou no plural, não expressamente definidos no presente Edital, terão os mesmos significados a eles atribuídos no Regulamento.

Somente poderão exercer o voto os Cotistas que estiverem inscritos no "Registro de Cotistas" na data do presente Edital, conforme registros da Administradora, nos termos do Regulamento.

Os Cotistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído, sendo que o instrumento de procuração deverá ser enviado para a Administradora previamente à conclusão do prazo para manifestação.

A presente convocação está disponível no site da CVM (www.cvm.gov.br).

Considerando que o Fundo é organizado sob uma única classe de Cotas e, portanto, sem divisão patrimonial entre diferentes classes, quaisquer referências ao Fundo ou à Classe, nos termos deste Edital, devem ser interpretadas como intercambiáveis entre si, conforme aplicável.

Estamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários pelos e-mails natalia.pascoal@justclimate.com, ir@gkpar.com e juridico@tmf-group.com.

São Paulo, 28 de novembro de 2025.

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

JUST CLIMATE LIMITADA

ANEXO I

Demonstrações Financeiras do Fundo

[Restante desta página intencionalmente em branco. Demonstrações financeiras constam a partir da página seguinte]